LEI Nº 5.323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Mestres (APM) da ETEC "João Maria Stevanatto" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Mestres (APM) da ETEC "João Maria Stevanatto", CNPJ 11.544.468/0001-63.

Artigo 2º) O Convênio se faz necessário para que seja efetuado um repasse de subvenção social no valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) que será paga em parcela única.

Artigo 3º) O Convênio tem como objeto, a execução da segunda etapa do levantamento estatístico de informações para confecção do diagnóstico municipal das crianças e dos adolescentes, mais precisamente para o preenchimento de questionário eletrônico em campo.

Artigo 4º) As demais disposições constarão no termo de convênio entre as partes.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de outubro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS